



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 55/2020 – São Paulo, segunda-feira, 23 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1858, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Indica os Juizes de Cooperação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 38, de 3/11/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a instituição de mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 289, de 15/5/2012, desta Presidência, que dispõe sobre o Juiz de Cooperação no âmbito da 3.ª Região e institui o Núcleo de Cooperação Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006190-20.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar os Juizes Federais em auxílio à Presidência, Raecler Baldresca e Eurico Zecchin Maiolino, para atuarem como Juizes de Cooperação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução n.º 289, de 15/05/2012, desta Presidência e perante ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Recomendação n.º 38, de 3/11/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PRES n.º 1075, de 17/4/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

DESPACHO Nº 5627938/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007114-23.2020.4.03.8001

Documento nº 5627938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILENE DE SOUZA NUNES - RF 8401, para o período de 17/03/2020 a 23/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que uniformiza o funcionamento dos serviços judiciários no país neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que diversas entidades sociais e entidades públicas que acolhem os prestadores de serviço à comunidade vêm comunicando à Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal - CEPEMA a suspensão total de suas atividades ou solicitando que prestadores de serviço idosos e/ou em condições de maior vulnerabilidade de saúde possam deixar de prestar serviços temporariamente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas tomadas na Portaria NUAL nº 1, de 16 de março de 2020, em face do agravamento da situação,

RESOLVE

SUSPENDER a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por razões de saúde pública, até o dia 30.04.2020.

Dê-se ciência a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade.

Publique-se o presente ato na página da CEPEMA na *internet*, bem como eventuais orientações e determinações posteriores, de modo que todos possam ser informados sobre o término da suspensão ou eventual prorrogação.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 00:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 12/2020-COOR-CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte anteriormente marcada para o período de 04/05/2020 a 13/05/2020, para o período de 16/03/2020 a 25/03/2020, exercício 2020.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 19 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em exercício, em 19/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 5, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE: